

LEI Nº 401/2014

Altera o art. 102 da Lei Municipal 180/05 – que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, fixa os valores dos vencimentos e dá outras providências correlatas e institui o valor de plantão médico e de enfermagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 102 da Lei Municipal 180/05, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 102 . A jornada de trabalho dos servidores das Carreiras de Médico Auditor; Assistente Social; Nutricionista; Médico Veterinário; Técnico em Radiologia; Técnico em Higiene Dental; Técnico em Laboratório; Técnico em Contabilidade; Técnico de Enfermagem; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico Sanitário; Assistente de Administrativo; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Enfermagem; Vigilância Sanitária e Ambiental; Oficial Administrativo; Técnico em Computação; Motorista II e Motorista III; Portaria; Auxiliar de Serviços Gerais e Jardineiro de que trata esta Lei, será de 08 (oito) horas diárias e carga horária de quarenta horas semanais. Ficando criado ainda, a verba remuneratória de plantão médico de 12 horas e de plantão de Enfermagem também de 12 horas;”

Art. 2º - Fica instituído o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) bruto, a título de plantão médico de 12 horas e o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de plantão de Enfermagem também de 12 horas.

Art. 3º - Esta lei esta em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, em 14 de maio de 2014.


CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal